



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

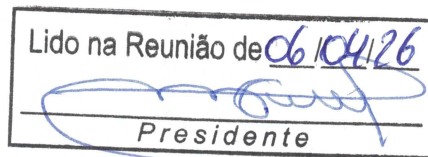
CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO Nº 092/2026



INSTITUI ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE RESPLENDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Resplendor, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser área de expansão urbana da Sede do município de Resplendor, Estado de Minas Gerais, os perímetros descritos nos memoriais em anexo, sendo eles: Área 1, Área 2 e Área 3.

Art.2º Faz parte integrante da presente Lei, o mapa de localização das áreas de expansão urbana da Sede do município de Resplendor, Estado de Minas Gerais, em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 6 de abril de 2026.


Nemias Martins de Souza
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 1

Imóvel: FAZENDA CRISTOVAO

Proprietário: CRISTOVAO PEREIRA DA SILVA E OUTRO

Município: RESPLENDOR

Área: 3,6531 ha

Perímetro (m): 1.476,95 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 7.862.889,12m** e **E 262.819,93m**; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 162°57'58" e 138,83 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.862.756,38m** e **E 262.860,60m**; 177°33'02" e 51,05 m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.862.705,38m** e **E 262.862,78m**; 274°34'49" e 55,69 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7.862.709,83m** e **E 262.807,27m**; 345°37'02" e 17,42 m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7.862.726,70m** e **E 262.802,95m**; 339°34'19" e 52,03 m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 7.862.775,46m** e **E 262.784,79m**; 330°28'20" e 50,00 m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.862.818,96m** e **E 262.760,14m**; 240°29'25" e 39,63 m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.862.799,44m** e **E 262.725,65m**; 226°56'42" e 18,61 m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 7.862.786,74m** e **E 262.712,06m**; 226°15'23" e 29,99 m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.862.766,00m** e **E 262.690,39m**; 137°25'49" e 50,30 m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.862.728,95m** e **E 262.724,42m**; 167°45'24" e 23,83 m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.862.705,67m** e **E 262.729,47m**; 179°19'42" e 11,44 m até o vértice **P13**, de coordenadas **N 7.862.694,23m** e **E 262.729,60m**; 228°52'55" e 58,05 m até o vértice **P14**, de coordenadas **N 7.862.656,06m** e **E 262.685,87m**; 207°09'23" e 1,93 m até o vértice **P15**, de coordenadas **N 7.862.654,34m** e **E 262.684,99m**; 223°33'29" e 30,94 m até o vértice **P16**, de coordenadas **N 7.862.631,91m** e **E 262.663,67m**; 243°27'35" e 25,94 m até o vértice **P17**, de coordenadas **N 7.862.620,32m** e **E 262.640,46m**; 287°28'58" e 9,93 m até o vértice **P18**, de coordenadas **N 7.862.623,30m** e **E 262.630,99m**; 313°39'23" e 4,66 m até o vértice **P19**, de coordenadas **N 7.862.626,52m** e **E 262.627,62m**; 294°40'24" e 2,65 m até o vértice **P20**, de coordenadas **N 7.862.627,63m** e **E 262.625,21m**; 263°30'31" e 11,06 m até o vértice **P21**, de coordenadas **N 7.862.626,38m** e **E 262.614,22m**; 183°52'54" e 56,44 m até o vértice **P22**, de coordenadas **N 7.862.570,07m** e **E 262.610,39m**; 195°34'31" e 20,59 m até o vértice **P23**, de coordenadas **N 7.862.550,24m** e **E 262.604,87m**; 265°31'15" e 57,41 m até o vértice **P24**, de coordenadas **N 7.862.545,75m** e **E 262.547,63m**; 193°59'31" e 97,15 m até o vértice **P25**, de coordenadas **N 7.862.451,49m** e **E 262.524,14m**; 1°13'46" e 33,42 m até o vértice **P26**, de coordenadas **N 7.862.484,90m** e **E 262.524,86m**; 12°52'37" e 93,05 m até o vértice **P27**, de coordenadas **N 7.862.575,61m** e **E 262.545,60m**; 12°52'37" e 5,22 m até o vértice **P28**, de coordenadas **N 7.862.580,70m** e **E 262.546,76m**; 22°43'20" e 99,06 m até o vértice **P29**, de coordenadas **N 7.862.672,08m** e **E 262.585,03m**; 25°52'31" e 91,05 m até o vértice **P30**, de coordenadas **N 7.862.754,00m** e **E 262.624,76m**; 45°56'46" e 84,64 m até o vértice **P31**, de coordenadas **N 7.862.812,85m** e **E 262.685,59m**; 57°18'04" e 102,64 m até o vértice **P32**, de coordenadas **N 7.862.868,30m** e **E 262.771,96m**; 66°31'48" e 52,30 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Resplendor-MG, 25 de março de 2026.

Resp. Técnico: WALACE LUIZ DIAS
Crea: 53.767/D-MG

Walace Luiz Dias
Enghº Civil
Enghº Segurança do Trabalho
CREA - 53.767/D - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 2

Imóvel: Sítio da Torre
Proprietária: José Anselmo Campos e Outros
Município: Resplendor
Área (ha): 17,2858 Ha

Comarca: Resplendor
Local: Resplendor Sede
UF: Minas Gerais
Perímetro: 2.485,70 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, de coordenadas Long: 41°14'49,951" W, Lat: 19°19'09,810" S e Altitude: 195,43 m; deste segue confrontando com propriedade de Anatalina Nunes de Paula; com os seguintes azimutes e distâncias: 115°47' e de 32,75m até o vértice -P-0002, de coordenadas Lon: 41°14'48,940" W, Lat: 19°19'10,273" S e Altitude: 204,25 m; 97°25' e de 23,67m até o vértice -P-0003, de coordenadas Lon: 41°14'48,137" W, Lat: 19°19'10,372" S e Altitude: 208,51 m; 82°42' e de 15,07m até o vértice -P-0004, de coordenadas Lon: 41°14'47,625" W, Lat: 19°19'10,310" S e Altitude: 211,18 m; 73°03' e de 39,61m até o vértice -P-0005, de coordenadas Lon: 41°14'46,327" W, Lat: 19°19'09,935" S e Altitude: 213,87 m; 105°04' e de 46,71m até o vértice -P-0006, de coordenadas Lon: 41°14'44,782" W, Lat: 19°19'10,330" S e Altitude: 232,58 m; 90°22' e de 35,79m até o vértice -P-0007, de coordenadas Lon: 41°14'43,556" W, Lat: 19°19'10,337" S e Altitude: 239,14 m; 122°12' e de 16,71m até o vértice -P-0008, de coordenadas Lon: 41°14'43,072" W, Lat: 19°19'10,627" S e Altitude: 243,40 m; 134°04' e de 43,32m até o vértice -P-0009, de coordenadas Lon: 41°14'42,006" W, Lat: 19°19'11,607" S e Altitude: 256,61 m; 142°00' e de 26,65m até o vértice -P-0010, de coordenadas Lon: 41°14'41,444" W, Lat: 19°19'12,290" S e Altitude: 259,99 m; 136°44' e de 15,71m até o vértice -P-0011, de coordenadas Lon: 41°14'41,075" W, Lat: 19°19'12,662" S e Altitude: 265,60 m; 133°49' e de 24,83m até o vértice -P-0012, de coordenadas Lon: 41°14'40,461" W, Lat: 19°19'13,221" S e Altitude: 277,33 m; 132°19' e de 40,49m até o vértice -P-0013, de coordenadas Lon: 41°14'39,436" W, Lat: 19°19'14,108" S e Altitude: 280,19 m; deste segue confrontando com propriedade de Schwenck; com os seguintes azimutes e distâncias: 224°57' e de 73,57m até o vértice -P-0014, de coordenadas Lon: 41°14'41,217" W, Lat: 19°19'15,801" S e Altitude: 269,15 m; 229°16' e de 14,58m até o vértice -P-0015, de coordenadas Lon: 41°14'41,596" W, Lat: 19°19'16,110" S e Altitude: 266,83 m; 231°16' e de 39,34m até o vértice -P-0016, de coordenadas Lon: 41°14'42,647" W, Lat: 19°19'16,911" S e Altitude: 260,78 m; 226°14' e de 34,55m até o vértice -P-0017, de coordenadas Lon: 41°14'43,502" W, Lat: 19°19'17,688" S e Altitude: 256,03 m; 221°56' e de 23,55m até o vértice -P-0018, de coordenadas Lon: 41°14'44,041" W, Lat: 19°19'18,258" S e Altitude: 253,18 m; 190°44' e de 39,69m até o vértice -P-0019, de coordenadas Lon: 41°14'44,294" W, Lat: 19°19'19,525" S e Altitude: 248,65 m; 200°26' e de 13,95m até o vértice -P-0020, de coordenadas Lon: 41°14'44,461" W, Lat: 19°19'19,951" S e Altitude: 246,28 m; 181°14' e de 66,53m até o vértice -P-0021, de coordenadas Lon: 41°14'44,511" W, Lat: 19°19'22,114" S e Altitude: 235,11 m; 166°48' e de 50,18m até o vértice -P-0022, de coordenadas Lon: 41°14'44,118" W, Lat: 19°19'23,703" S e Altitude: 228,64 m; 157°01' e de 76,30m até o vértice -P-0023, de coordenadas Lon: 41°14'43,098" W, Lat: 19°19'25,987" S e Altitude: 217,76 m; 156°59' e de 135,43m até o vértice -P-0024, de coordenadas Lon: 41°14'41,285" W, Lat: 19°19'30,041" S e Altitude: 155,14 m; deste segue confrontando com Município de Resplendor-MG, propriedade de Estrada Municipal; com os seguintes azimutes e distâncias: 271°33' e de 59,46m até o vértice -P-0025, de coordenadas Lon: 41°14'43,321" W, Lat: 19°19'29,988" S e Altitude: 151,57 m; 265°02' e de 27,10m até o vértice -P-0026, de coordenadas Lon: 41°14'44,246" W, Lat: 19°19'30,064" S e Altitude: 149,66 m; 273°02' e de 32,74m até o vértice -P-0027, de coordenadas Lon: 41°14'45,366" W, Lat: 19°19'30,008" S e Altitude: 148,25 m; 268°24' e de 49,47m até o vértice -P-0028, de coordenadas Lon: 41°14'47,060" W, Lat: 19°19'30,053" S e Altitude: 146,93 m; 282°32' e de 26,55m até o vértice -P-0029, de coordenadas Lon: 41°14'47,948" W, Lat: 19°19'29,865" S e Altitude: 145,20 m; 302°12' e de 14,25m até o vértice -P-0030, de coordenadas Lon: 41°14'48,361" W, Lat: 19°19'29,618" S e Altitude: 144,21 m; 308°55' e de 18,01m até o vértice -P-0031, de coordenadas Lon: 41°14'48,841" W, Lat: 19°19'29,250" S e Altitude: 143,54 m; 320°03' e de 10,08m até o vértice -P-0032, de coordenadas Lon: 41°14'49,063" W, Lat: 19°19'28,999" S e Altitude: 143,06 m; 329°31' e de 10,42m até o vértice -P-0033, de coordenadas Lon: 41°14'49,244" W, Lat: 19°19'28,707" S e Altitude: 142,45 m; 337°39' e de 9,63m até o vértice -P-0034, de coordenadas Lon: 41°14'49,369" W, Lat: 19°19'28,417" S e Altitude: 141,55 m; 337°27' e de

Wallace Luiz Dias
Engº Civil
Engº Segurança do Trabalho
CREA - 53.767/D - M-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

13,92m até o vértice-P-0035, de coordenadas Lon: 41°14'49,552" W, Lat: 19°19'27,999" S e Altitude: 140,35 m; 345°20' e de 13,66m até o vértice -P-0036, de coordenadas Lon: 41°14'49,670" W, Lat: 19°19'27,569" S e Altitude: 139,37 m; 352°54' e de 6,17m até o vértice -P-0037, de coordenadas Lon: 41°14'49,697" W, Lat: 19°19'27,370" S e Altitude: 139,16 m; 348°19' e de 12,13m até o vértice -P-0038, de coordenadas Lon: 41°14'49,781" W, Lat: 19°19'26,984" S e Altitude: 137,95 m; 342°01' e de 14,18m até o vértice -P-0039, de coordenadas Lon: 41°14'49,930" W, Lat: 19°19'26,545" S e Altitude: 137,01 m; 338°20' e de 13,54m até o vértice -P-0040, de coordenadas Lon: 41°14'50,102" W, Lat: 19°19'26,136" S e Altitude: 136,24 m; 335°07' e de 22,80m até o vértice -P-0041, de coordenadas Lon: 41°14'50,430" W, Lat: 19°19'25,463" S e Altitude: 134,76 m; 330°59' e de 9,96m até o vértice -P-0042, de coordenadas Lon: 41°14'50,596" W, Lat: 19°19'25,180" S e Altitude: 134,07 m; 326°17' e de 19,15m até o vértice -P-0043, de coordenadas Lon: 41°14'50,960" W, Lat: 19°19'24,662" S e Altitude: 133,05 m; 321°25' e de 29,29m até o vértice -P-0044, de coordenadas Lon: 41°14'51,585" W, Lat: 19°19'23,917" S e Altitude: 132,04 m; 319°23' e de 15,60m até o vértice -P-0045, de coordenadas Lon: 41°14'51,933" W, Lat: 19°19'23,532" S e Altitude: 131,23 m; 316°34' e de 10,64m até o vértice -P-0046, de coordenadas Lon: 41°14'52,184" W, Lat: 19°19'23,281" S e Altitude: 130,83 m; 312°45' e de 9,08m até o vértice -P-0047, de coordenadas Lon: 41°14'52,412" W, Lat: 19°19'23,080" S e Altitude: 129,87 m; 318°07' e de 10,07m até o vértice -P-0048, de coordenadas Lon: 41°14'52,642" W, Lat: 19°19'22,837" S e Altitude: 129,07 m; 321°37' e de 27,69m até o vértice -P-0049, de coordenadas Lon: 41°14'53,231" W, Lat: 19°19'22,130" S e Altitude: 127,25 m; 322°43' e de 32,81m até o vértice -P-0050, de coordenadas Lon: 41°14'53,912" W, Lat: 19°19'21,281" S e Altitude: 125,54 m; 316°09' e de 55,34m até o vértice -P-0051, de coordenadas Lon: 41°14'55,225" W, Lat: 19°19'19,983" S e Altitude: 121,94 m; 47°38' e de 1,06m até o vértice -P-0052, de coordenadas Lon: 41°14'55,198" W, Lat: 19°19'19,960" S e Altitude: 121,85 m; 313°52' e de 81,49m até o vértice -P-0053, de coordenadas Lon: 41°14'57,210" W, Lat: 19°19'18,123" S e Altitude: 116,81 m; 312°36' e de 28,31m até o vértice -P-0054, de coordenadas Lon: 41°14'57,924" W, Lat: 19°19'17,500" S e Altitude: 114,72 m; 307°34' e de 13,43m até o vértice -P-0055, de coordenadas Lon: 41°14'58,289" W, Lat: 19°19'17,234" S e Altitude: 113,88 m; 299°35' e de 19,04m até o vértice -P-0056, de coordenadas Lon: 41°14'58,856" W, Lat: 19°19'16,928" S e Altitude: 112,75 m; 29°21' e de 1,37m até o vértice -P-0057, de coordenadas Lon: 41°14'58,833" W, Lat: 19°19'16,889" S e Altitude: 112,78 m; 293°11' e de 13,09m até o vértice -P-0058, de coordenadas Lon: 41°14'59,245" W, Lat: 19°19'16,721" S e Altitude: 112,03 m; 292°08' e de 14,15m até o vértice -P-0059, de coordenadas Lon: 41°14'59,694" W, Lat: 19°19'16,548" S e Altitude: 110,87 m; 289°22' e de 41,90m até o vértice -P-0060, de coordenadas Lon: 41°15'01,048" W, Lat: 19°19'16,096" S e Altitude: 107,30 m; 292°42' e de 8,95m até o vértice -P-0061, de coordenadas Lon: 41°15'01,331" W, Lat: 19°19'15,984" S e Altitude: 106,27 m; 287°24' e de 17,63m até o vértice -P-0062, de coordenadas Lon: 41°15'01,907" W, Lat: 19°19'15,812" S e Altitude: 105,26 m; 334°27' e de 15,78m até o vértice -P-0063, de coordenadas Lon: 41°15'02,140" W, Lat: 19°19'15,349" S e Altitude: 106,19 m; 92°56' e de 31,83m até o vértice -P-0064, de coordenadas Lon: 41°15'01,051" W, Lat: 19°19'15,402" S e Altitude: 114,15 m; 98°31' e de 3,84m até o vértice -P-0065, de coordenadas Lon: 41°15'00,921" W, Lat: 19°19'15,421" S e Altitude: 114,63 m; 187°38' e de 2,39m até o vértice -P-0066, de coordenadas Lon: 41°15'00,932" W, Lat: 19°19'15,498" S e Altitude: 115,17 m; 99°46' e de 6,87m até o vértice -P-0067, de coordenadas Lon: 41°15'00,700" W, Lat: 19°19'15,536" S e Altitude: 116,10 m; 103°44' e de 87,99m até o vértice -P-0068, de coordenadas Lon: 41°14'57,772" W, Lat: 19°19'16,216" S e Altitude: 137,65 m; 90°46' e de 19,01m até o vértice -P-0069, de coordenadas Lon: 41°14'57,121" W, Lat: 19°19'16,225" S e Altitude: 144,79 m; 107°28' e de 40,51m até o vértice -P-0070, de coordenadas Lon: 41°14'55,797" W, Lat: 19°19'16,620" S e Altitude: 153,33 m; 114°20' e de 27,79m até o vértice -P-0071, de coordenadas Lon: 41°14'54,930" W, Lat: 19°19'16,993" S e Altitude: 155,13 m; 103°40' e de 4856381,50m até o vértice -P-0072, de coordenadas Lon: 41°14'52,797" W, Lat: 19°19'17,486" S e Altitude: 175,24 m; 103°40' e de 4856330,50m até o vértice -P-0073, de coordenadas Lon: 41°14'52,292" W, Lat: 19°19'17,602" S e Altitude: 180,13 m; 97°54' e de 34,95m até o vértice -P-0074, de coordenadas Lon: 41°14'51,106" W, Lat: 19°19'17,759" S e Altitude: 190,18 m; 97°52' e de 4856305,50m até o vértice -P-0075, de coordenadas Lon: 41°14'50,243" W, Lat: 19°19'17,872" S e Altitude: 190,18 m; 354°07' e de 4856273,50m até o vértice -P-0076, de coordenadas Lon: 41°14'50,367" W, Lat: 19°19'16,730" S e Altitude: 181,54 m; 341°46' e de 68,02m até o vértice -P-0077, de coordenadas Lon: 41°14'51,095" W, Lat: 19°19'14,629" S e

Wallace Luiz Dias
Engº Civil
Engº Segurança do Trabalho
CREA - 53.767/D - M 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

Altitude: 147,62 m; 355°47' e de 33,24m até o vértice -P-0078, de coordenadas Lon: 41°14'51,179" W, Lat: 19°19'13,551" S e Altitude: 151,08 m; 278°01' e de 27,63m até o vértice -P-0079, de coordenadas Lon: 41°14'52,116" W, Lat: 19°19'13,425" S e Altitude: 153,06 m; 303°55' e de 9,64m até o vértice -P-0080, de coordenadas Lon: 41°14'52,390" W, Lat: 19°19'13,250" S e Altitude: 153,50 m; 327°59' e de 13,25m até o vértice -P-0081, de coordenadas Lon: 41°14'52,631" W, Lat: 19°19'12,885" S e Altitude: 153,69 m; 348°00' e de 29,32m até o vértice -P-0082, de coordenadas Lon: 41°14'52,839" W, Lat: 19°19'11,952" S e Altitude: 153,67 m; 335°44' e de 15,73m até o vértice -P-0083, de coordenadas Lon: 41°14'53,061" W, Lat: 19°19'11,486" S e Altitude: 153,97 m; 350°39' e de 9,10m até o vértice -P-0084, de coordenadas Lon: 41°14'53,111" W, Lat: 19°19'11,194" S e Altitude: 153,88 m; 7°08' e de 14,25m até o vértice -P-0085, de coordenadas Lon: 41°14'53,050" W, Lat: 19°19'10,734" S e Altitude: 153,31 m; 356°38' e de 18,33m até o vértice -P-0086, de coordenadas Lon: 41°14'53,087" W, Lat: 19°19'10,139" S e Altitude: 152,53 m; deste segue confrontando com propriedade de Anatalina Nunes de Paula; com os seguintes azimutes e distâncias: 76°36' e de 26,44m até o vértice -P-0087, de coordenadas Lon: 41°14'52,206" W, Lat: 19°19'09,940" S e Altitude: 164,12 m; 86°30' e de 65,95m até o vértice -P-0001, de coordenadas Lon: 41°14'49,951" W, Lat: 19°19'09,810" S e Altitude: 195,43 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM • SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local).

Resplendor-MG, 25 de março de 2026.

Resp. Técnico: WALACE LUIZ DIAS
Crea: 53.767/D-MG

Walace Luiz Dias
Enghº Civil
Enghº Segurança do Trabalho
CREA - 53.767/D - M 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 3

Imóvel: Fazenda Monte Belo
Proprietária: Anatalina Nunes de Paula
Município: Resplendor
Área (ha): 24,79998 Ha
Matrícula: 5.183

Comarca: Resplendor
Local: Monte Belo
UF: Minas Gerais
Código SNCR: 429.120.001.678-4
Perímetro: 2.663,87 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 7.862.941,66m e E 264.117,83m; deste segue confrontando com propriedade - Matrícula. 5.183, Propriedade de Anatalina Nunes de Paula, com seguintes azimutes e distâncias: 156°28' e de 606,18 m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.862.385,87m e E 264.359,81m; deste segue confrontando com propriedade - Matrícula. 6.601, Propriedade de Paulo Afonso Schwenck, com seguintes azimutes e distâncias: 206°21' e de 19,72 m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.862.368,21m e E 264.351,05m; 186°51' e de 93,41 m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.862.275,46m e E 264.339,91m; 194°53' e de 3,57 m até o vértice P-05, de P-06, de coordenadas N 7.862.272,01m e E 264.338,99m; 195°27' e de 9,39 m até o vértice coordenadas N 7.862.262,95m e E 264.336,49m; 210°25' e de 30,88 m até N 7.862.236,33m e E 264.320,86m; 221°51' e de 32,13 o vértice P-07, de coordenadas m até o vértice P-08. de coordenadas N 7.862.212,40m e E 264.299,42m; 244°41' e de 25,42 m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.862.201,53m e E 264.276,44m; 252°36' e de 53,42 m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.862.185,57m e E 264.225,46m; 258°24' e de 28,63 m até o vértice P-11, de coordenadas N 7.862.179,81m e E 264.197,41m; 219°23' e de 6,70 m até o vértice P-12, de coordenadas N 7.862.174,64m e E 264.193,16m; deste segue confrontando com propriedade - Matrícula. 11.089, Propriedade de José Anselmo Campos, com seguintes azimutes e distâncias: 312°29' e de 34,62 m até o vértice P-13, de coordenadas N 7.862.198,03m e E 264.167,63m; 314°15' e de 40,97 m até o vértice P-14, de coordenadas N 7.862.226,62m e E 264.138,28m; 321°40' e de 26,58 m até o vértice P-15, de coordenadas N 7.862.247,47m e E 264.121,81m; 311°24' e de 31,67 m até o vértice P-16, de coordenadas N 7.862.268,42m e E 264.098,06m; 317°27' e de 11,72 m até o vértice P 17, de coordenadas N 7.862.277,06m e E 264.090,13m; 282°44' e de 40,01 m até o vértice P-18, de coordenadas N 7.862.285,88m e E 264.051,11m; 267°14' e de 10,89 m até o vértice P-19, de coordenadas N 7.862.285,36m e E 264.040,23m; 284°45' e de coordenadas N 7.862.297,33m e E 263.994,78m; 47,00 m até o vértice P-20, de deste segue confrontando com propriedade - Matrícula. 5.183, Propriedade de Anatalina Nunes de Paula, com seguintes azimutes e distâncias: 353°45' e de 297,87 m até o vértice P-21, de coordenadas N 7.862.593,43m e E 263.962,38m; 261°14' e de 398,15 m até o vértice P-22, de coordenadas N 7.862.532,76m e E 263.568,88m; 52°22' e de 10,88 m até o vértice P-23, de coordenadas N 7.862.539,41m e E 263.577,50m; 325°06' e de 10,00 m até o vértice P-24, de coordenadas N 7.862.547,61m e E 263.571,79m; 357°38' e de 34,10 m até o vértice P-25, de coordenadas N 7.862.581,67m e E 263.570,39m; 3°02' e de 30,10 m até o vértice P-26, de coordenadas N 7.862.611,73m e E 263.571,99m; 354°19' e de 37,94 m até o vértice P-27, de coordenadas N 7.862.649,48m e E 263.568,24m; 350°13' e de 14,29 m até o vértice P-28, de coordenadas N 7.862.663,56m e E 263.565,81m; deste segue confrontando com propriedade - Matrícula. 11.350, Propriedade de Edina Aparecida Braga, com seguintes azimutes e distâncias: 68°55' e de 51,86 m até o-vértice P-29, de coordenadas N 7.862.682,22m e E 263.614,20m; 91°09' e de 14,18 m até o vértice P-30, de coordenadas N 7.862.681,93m e E 263.628,39m; 86°28' e de 12,12 m até o vértice P-31, de coordenadas N 7.862.682,67m e E 263.640,48m; 84°53' e de 6,11 m até o vértice P-32, de coordenadas N 7.862.683,22m e E 263.646,57m; 46°53' e de 15,58 m até o vértice P-33, de coordenadas N 7.862.693,86m e E 263.657,94m; 68°12' e de 35,63 até o vértice P-34, de coordenadas N 7.862.707,09m e E 263.691,03m; 74°10' e de 49,00 até o vértice P-35, de coordenadas N 7.862.720,46m e E 263.738,17m; 77°28' e de 45,39 até o vértice P-36, de coordenadas N 7.862.730,30m e E; 263.782,48m; 77°30' e de 57,26 m até o vértice P-37, de coordenadas N 7.862.742,69m e E 263.838,39m; 79°04' e de 56,92 m até o vértice P-38, de coordenadas N 7.862.753,49m e E 263.894,27m; 94°59' e de 5,56 m até o vértice P-39, de coordenadas N 7.862.753,00m e E 263.899,81m; 116°46' e de 18,65 m até o vértice P-40, de coordenadas N 7.862.744,60m e E 263.916,47m; 100°03' e de 7,71 m até o vértice P-41, de coordenadas N


Wallace Luiz Dias
Enghº Civil
Enghº Segurança do Trabalho
CREA - 53.767/D - M3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

7.862.743,25m e E 263.924,06m; 89°23' e de 8,05 m até o vértice P-42, de coordenadas N 7.862.743,34m e E 263.932,11m; 72°56' e de 22,84 m até o vértice P-43, de coordenadas N 7.862.750,04m e E 263.953,95m; 72°03' e de 7,58 m até o vértice P-44, de coordenadas N 7.862.752,38m e E 263.961,15m; 86°26' e de 46,52 m até o vértice P-45, de coordenadas N 7.862.755,26m e E 264.007,59m; 25°49' e de 26,49 m até o vértice P-46 de coordenadas N 7.862.779,10m e E 264.019,12m; 31°58' de 17,82 m até o vértice P-47, de coordenadas N 7.862.794,22m e E 264.028,56m; 30°41' e de 48,46 m até o vértice P-48, de coordenadas N 7.862.835,89m e E 264.053,30m; 31°43' e de 46,30 m até o vértice P-49, de coordenadas N 7.862.875,27m e E 264.077,64m; 31°06' e de 62,14 m até o vértice P-50, de coordenadas N 7.862.928,48m e E 264.109,75m; 31°30' e de 15,46 m até o vértice P-01, de coordenadas N 7.862.941,66m e E 264.117,83m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Resplendor-MG, 25 de março de 2026.


Resp. Técnico: WALACE LUIZ DIAS
Crea: 53.767/D-MG

Wallace Luiz Dias
Enghº Civil
Enghº Segurança do Trabalho
CREA - 53.767/D - M-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências, a fim de ser examinado e deliberado por esta egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar que visa instituir área de expansão urbana da sede do Município de Resplendor/MG, mediante a delimitação de perímetros específicos descritos em memoriais técnicos e representados em mapa anexo, com vistas a ordenar o crescimento urbano e promover o desenvolvimento sustentável do território municipal.

A Constituição da República de 1988, em seu art. 30, incisos I e VIII, assegura ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano. Nesse contexto, a definição de áreas de expansão urbana constitui instrumento essencial de política urbana, permitindo ao Poder Público antecipar diretrizes de crescimento e evitar a ocupação desordenada do solo.

A medida ora proposta encontra respaldo, ainda, em diretrizes que estabelecem a expansão urbana quando necessária, determinada pela política de desenvolvimento urbano que deve assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, garantindo o bem-estar de seus habitantes. A delimitação das áreas de expansão urbana possibilita a adequada integração dessas regiões ao planejamento municipal, favorecendo a implantação de infraestrutura, equipamentos públicos e serviços essenciais.

Importa destacar que o crescimento populacional, ausência de áreas do atual perímetro e a dinâmica socioeconômica do Município de Resplendor vêm demandando novas áreas destinadas à expansão urbana, sobretudo para fins habitacionais, comerciais e de prestação de serviços. A ausência de regulamentação específica pode acarretar ocupações irregulares, com impactos negativos sobre o meio ambiente, a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população.

Por fim, ressalta-se que os perímetros definidos nos memoriais descritivos anexos foram elaborados por profissional habilitado, com base em critérios técnicos e georreferenciados, conferindo segurança jurídica e precisão à delimitação das áreas abrangidas por esta Lei.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, especialmente no que tange ao planejamento urbano, ao desenvolvimento ordenado da cidade e à melhoria da qualidade de vida da população, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Prefeitura de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 6 de abril de 2026.


Nemias Martins de Souza
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

OFÍCIO N.º 78/2026/GAB/PREF

Resplendor, 6 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Dimas de Assis
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Avenida Olegário Maciel, n.º 378, Centro
35230-000 Resplendor/MG

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei que Institui área de expansão urbana da sede do Município de Resplendor e dá outras providências.

Senhor Presidente,

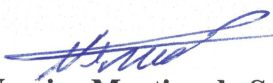
Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que Institui área de expansão urbana da sede do Município de Resplendor e dá outras providências.

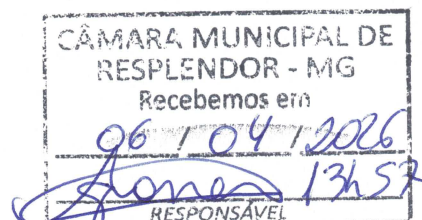
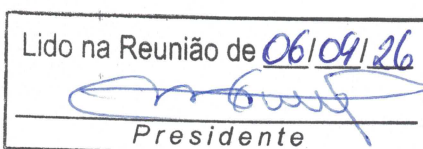
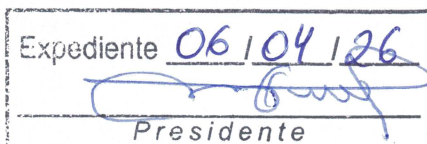
A presente proposição tem por finalidade promover o adequado ordenamento territorial do Município, possibilitando o planejamento do crescimento urbano de forma organizada e sustentável, em consonância com o interesse público e as diretrizes de desenvolvimento local. A medida visa, ainda, viabilizar a ampliação da área urbana, permitindo a implementação de políticas públicas, a regularização de ocupações e a atração de novos investimentos, contribuindo para o progresso socioeconômico do Município.

Diante da relevância da matéria, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Nemias Martins de Souza
Prefeito



Agumaldo Gröner Júnior
Diretor Geral
Câmara Municipal de Resplendor

E=263000

E=262800

E=262600

E=262400

E=263000

E=262800

E=262600

E=262400

N=7862800

N=7862600

N=7862400

N=7862200

N=7862000

N=7861800

N=7861600

N=7861400

N=7861200

N=7861000

N=7860800

N=7860600

N=7860400

N=7860200

N=7860000

N=7859800

N=7859600

N=7859400

N=7859200

N=7859000

N=7858800

N=7858600

N=7858400

N=7858200

N=7858000

N=7857800

N=7857600

N=7857400

N=7857200

N=7857000

N=7856800

N=7856600

N=7856400

N=7856200

N=7856000

N=7855800

N=7855600

N=7855400

N=7855200

N=7855000

N=7854800

N=7854600

N=7854400

N=7854200

N=7854000

N=7853800

N=7853600

N=7853400

N=7853200

N=7853000

N=7852800

N=7852600

N=7852400

N=7852200

N=7852000

N=7851800

N=7851600

N=7851400

N=7851200

N=7851000

N=7850800

N=7850600

N=7850400

N=7850200

N=7850000

N=7849800

N=7849600

N=7849400

N=7849200

N=7849000

N=7848800

N=7848600

N=7848400

N=7848200

N=7848000

N=7847800

N=7847600

N=7847400

N=7847200

N=7847000

N=7846800

N=7846600

N=7846400

N=7846200

N=7846000

N=7845800

N=7845600

N=7845400

N=7845200

N=7845000

N=7844800

N=7844600

N=7844400

N=7844200

N=7844000

N=7843800

N=7843600

N=7843400

N=7843200

N=7843000

N=7842800

N=7842600

N=7842400

N=7842200

N=7842000

N=7841800

N=7841600

N=7841400

N=7841200

N=7841000

N=7840800

N=7840600

N=7840400

N=7840200

N=7840000

N=7839800

N=7839600

N=7839400

N=7839200

N=7839000

N=7838800

N=7838600

N=7838400

N=7838200

N=7838000

N=7837800

N=7837600

N=7837400

N=7837200

N=7837000

N=7836800

N=7836600

N=7836400

N=7836200

N=7836000

N=7835800

N=7835600

N=7835400

N=7835200

N=7835000

N=7834800

N=7834600

N=7834400

N=7834200

N=7834000

N=7833800

N=7833600

N=7833400

N=7833200

N=7833000

N=7832800

N=7832600

N=7832400

N=7832200

N=7832000

N=7831800

N=7831600

N=7831400

N=7831200

N=7831000

N=7830800

N=7830600

N=7830400

N=7830200

N=7830000

N=7829800

N=7829600

N=7829400

N=7829200

N=7829000

N=7828800

N=7828600

N=7828400

N=7828200

N=7828000

N=7827800

N=7827600

N=7827400

N=7827200

N=7827000

N=7826800

N=7826600

N=7826400

N=7826200

N=7826000

N=7825800

N=7825600

N=7825400

N=7825200

N=7825000

N=7824800

N=7824600

N=7824400

N=7824200

N=7824000

N=7823800

N=7823600

N=7823400

N=7823200

N=7823000

N=7822800

N=7822600

N=7822400

N=7822200

N=7822000

N=7821800

N=7821600

N=7821400

N=7821200

N=7821000

N=7820800

N=7820600

N=7820400

N=7820200

N=7820000

N=7819800

N=7819600

N=7819400

N=7819200

N=7819000

N=7818800

N=7818600

N=7818400

N=7818200

N=7818000

N=7817800

N=7817600

N=7817400

N=7817200

N=7817000

N=7816800

N=7816600

N=7816400

N=7816200

N=7816000

N=7815800

N=7815600

N=7815400

N=7815200

N=7815000

N=7814800

N=7814600

N=7814400

N=7814200

N=7814000

N=7813800

N=7813600

N=7813400

N=7813200

N=7813000

N=7812800

N=7812600

N=7812400

N=7812200

N=7812000

N=7811800

N=7811600

N=7811400

N=7811200

N=7811000

N=7810800

N=7810600

N=7810400

N=7810200

N=7810000

N=7809800

N=7809600

N=7809400

N=7809200

N=7809000

N=7808800

N=7808600

N=7808400

N=7808200

N=7808000

N=7807800

N=7807600

N=7807400

N=7807200

N=7807000

N=7806800

N=7806600

N=7806400

N=7806200

N=7806000

N=7805800

N=7805600

Folha:
Única

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Propriedade: Sítio da Torre
 Proprietário(s): José Anselmo Campos
 Município(s): Resplendor
 Cartório: Resplendor
 Estado UF: Minas Gerais
 Área Total: 17,2858 Ha
 Data: 06/01/2026
 Perímetro: 2.485,70 m
 Escala: 1: 5.000

Quadro de Assinaturas:
 Prop.: José Anselmo Campos
 Resp. Téc.: Henrique Dietrich Fernandes Moreira
 Engenheiro Agrônomo
 CREA: MG-128813/D

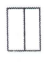



Quadro de Áreas e Perímetros:


Matricula:	Área (Ha)	Perímetro (m)
	17,2858 Ha	2.485,70 m
TOTAL	17,2858 Ha	2.485,70 m

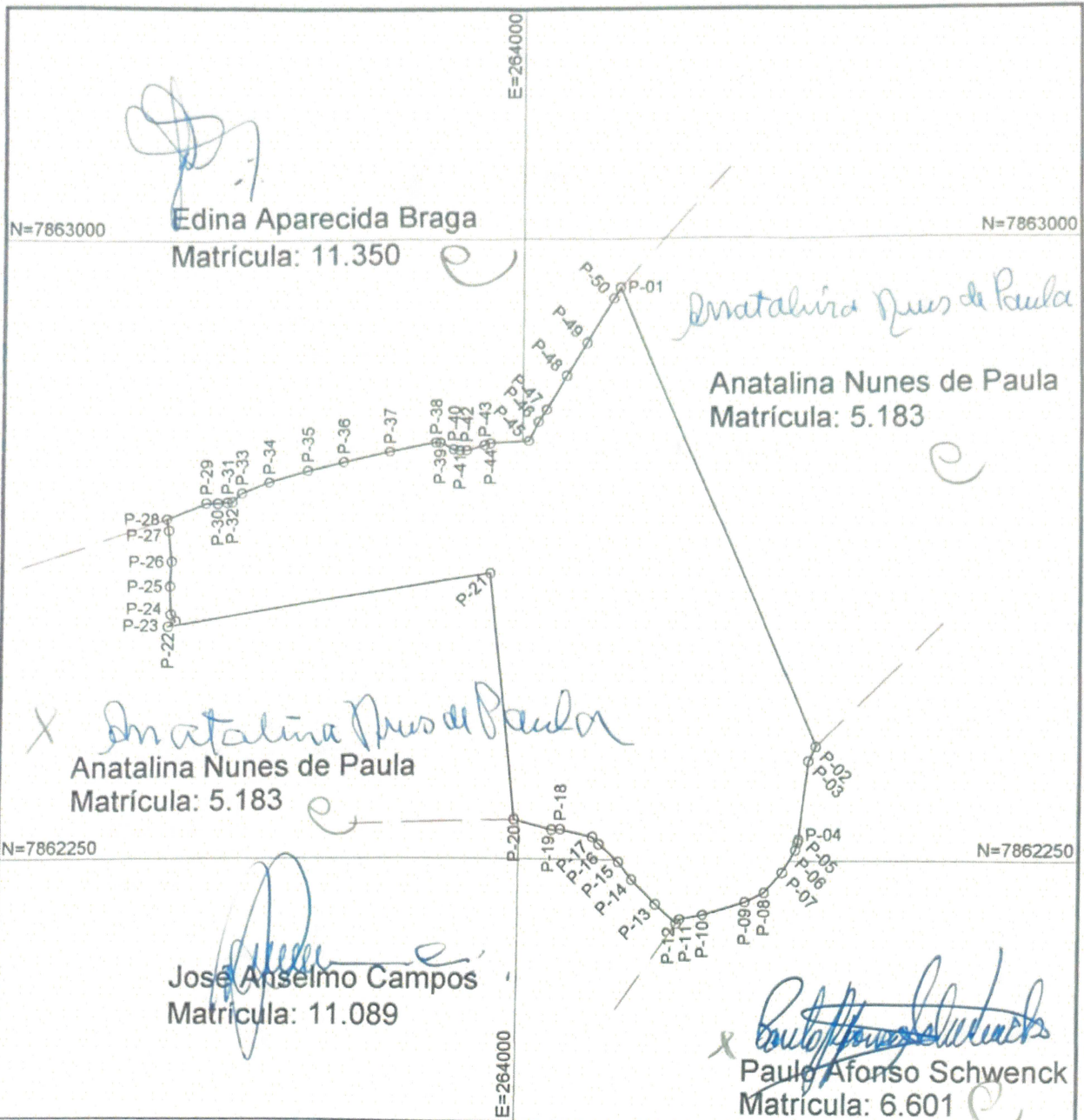
RIODOCE
 CONSULTORIA RURAL
 Avenida Presidente Tancredo Neves, 570 - Resplendor/MG
 Tel.: (33) 99974-3343 / (33) 3263-3079
 riodoceconsult@gmail.com

Legenda:

-  Divisa
-  Limite entre confrontantes

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM
 SGR: SIRGAS 2000
 MC: 38° W
 VÉRTICE: P-01
 Lat: 19°19'09.8095" S
 Long: 41°14'49.9510" W
 K: 1.00028904
 CM: 0°44'37,674" +
 Declinação Magnética de: 23°46'06" na data: 06/01/26
 com variação anual de: -0"0201"



PLANTA DO IMÓVEL		
Propriedade: Fazenda Monte Belo	Local: Monte Belo	Proprietária: Anatalina Nunes de Paula
Município: Resplendor	Distrito: Sede	UF: Minas Gerais
Data: 05/10/2023	Escala: 1:7.500	Cartório: Resplendor
Área: 24,7998 Ha	Perímetro: 2.663,88 m	Prop. <i>Anatalina Nunes de Paula</i> Anatalina Nunes de Paula
Sistema Geodésico de Referência: Sirgas 2000	Sistema Projeção: UTM	
Código INCRA: 429.120.001.678-4	Matrícula: 5.183	
		Resp. Téc. <i>Aryston Nicol Cremasco</i> Aryston Nicol Cremasco Técnico em Agrimensura CFT/CRT-MG:10429771606 COD. CREDENCIADO - RFPG TRT n°: CFT2302933231